



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DELIBERAÇÃO 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 – PROCESSO 021/2021

Referente ao Pregão em epígrafe, a Senhora Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

ONDE SE LIA:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO - COVID-19 nº 016/2021 - PROCESSO nº 021/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de fevereiro de 2.021 das 08h até 05 de fevereiro de 2.021 às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de fevereiro de 2.021 às 08:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de fevereiro de 2.021 às 14 horas.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Folheto Descritivo/Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta reajustada – licitante vencedor
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores.
ANEXO 07	Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Ciência – Pregão Simplificado (COVID-19)

1.5. Este pregão está sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos. A permanência dos licitantes implica em concordância tácita com essas condições, que decorrem diretamente da Lei 13.979/2020.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4) DECLARAÇÕES EXIGIDAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste edital, atestando que:

- a)** Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).
- b)** Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02. Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);
- c)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d)** Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- f)** Ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93
- g)** Declarar que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- h)** Declarar que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.
- i)** Declaração de Ciência – Pregão Simplificado (COVID-19).

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – PREGÃO SIMPLIFICADO (COVID-19)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico 007/2021, Processo 008/2021**, DECLARO TER CIÊNCIA que:

- 1) Aplica-se ao presente pregão o regime simplificado revisto na Lei 13.979/2020 e Medida Provisória 951/2020, que se destina a contratação de bens e serviços necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus "COVID-19";
- 2) Em decorrência disso, tenho conhecimento de que:
 - a. todos os prazos são reduzidos à metade, arredondando-se o resultado para baixo;
 - b. não será obrigatória a realização de audiência pública pela Unidade Compradora;
- 3) Essas alterações aplicam-se direta e imediatamente por conta da Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória 951/2020 e se sobrepõem, por determinação legal, aos prazos e condições previstos em contrário no edital, termo de contrato e demais anexos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

AGORA SE LEIA:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 - PROCESSO nº 021/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de fevereiro de 2021 das 08h até 17 de fevereiro de 2021 às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de fevereiro de 2021 às 08:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de fevereiro de 2021 às 14 horas.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Folheto Descritivo/Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta reajustada – licitante vencedor
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores.
ANEXO 07	Minuta de Ata de Registro de Preço

1.5. Este pregão está sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permitidos acréscimos e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos. A permanência dos licitantes implica em concordância tácita com essas condições, que decorrem diretamente da Lei 13.979/2020. **(EXCLUI-SE ESTE ITEM DO EDITAL).**

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4) DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste edital, atestando que:

- a)** Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).
- b)** Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02. Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);
- c)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d)** Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- f)** Ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93
- g)** Declarar que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- h)** Declarar que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – PREGÃO SIMPLIFICADO (COVID-19) – EXCLUI-SE ESTE ANEXO DO EDITAL

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **mantêm-se o dia 17 de fevereiro de 2.021, às 14:00 horas**, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de fevereiro de 2.021

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação